



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 510,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Resolução n.º 3/22:

Aprova e homologa o relatório final do Concurso Curricular para o Provimento dos cargos de Presidente da Comissão Provincial Eleitoral do Cunene e de 23 Presidentes das Comissões Municipais Eleitorais de Cabinda, Belize, Bailundo, Chicala Chohohanga, Londuimbali, Huambo, Lucala, Cacucaco, Cazenga, Luanda, Viana, Chitato, Cuilo, Dala, Camanongue, Moxico, Cangola, Mucaba, Maquela do Zombo, Sanza Pombo, Songo, Tomboco e Nzeto.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 271/22:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário, denominada Colégio n.º 4026, situada no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

Decreto Executivo n.º 272/22:

Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário, denominada Complexo Escolar n.º 217 — Missionário Dom Afonso Nteka, sita no Município da Damba, Província do Uíge, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

Decreto Executivo n.º 273/22:

Cria as Escolas do II Ciclo do Ensino Secundário denominadas Liceu Bento Chilinguene e Liceu Clavino Chingogo, situadas no Município do Cuemba, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas ora criadas.

Decreto Executivo n.º 274/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu da Centralidade da Quibátula, situada no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

Decreto Executivo n.º 275/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu de Amboiva, situado no Município do Seles, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

Decreto Executivo n.º 276/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário, denominadas Escola Primária Mucolo n.º 140, Escola Primária Nguendje Sede n.º 154, Escola Primária Km 15 n.º 1.205, Escola Primária Bember Ngala

n.º 163, Escola Primária Cuvelai sede n.º 164, Escola Primária Kavava n.º 1.818, Escola Primária n.º 210, Escola Primária Kanguengue n.º 1.092, Escola Primária Tchipopia n.º 151, Escola Primária Vissaca n.º 860, Escola Primária n.º 94, Escola Primária Tchicalanguela n.º 148, Escola Primária Calumbo n.º 861 - Matala, Escola Primária Fufu I n.º 1.075, Escola Primária Kilamba n.º 1.076, Escola Primária Micosse Sede n.º 136, Escola Primária Ndjandjo n.º 1.094, Escola Primária Mulondo Sede n.º 430, Escola Primária Chipeio n.º 681, Escola Primária Quiteve n.º 1.082, Escola Primária Muquequete I n.º 138, Escola Primária Tchinhonha n.º 141, Escola Primária Mukua n.º 165, Escola Primária Bembele Grande n.º 168, Escola Primária Maculungungo n.º 142, Escola Primária Kapessela I n.º 145, Escola Primária Kalombinga n.º 150 e Escola Primária Lumanha n.º 322, situadas no Município da Matala, Província da Huila, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas ora criadas.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Resolução n.º 3/22 de 1 de Agosto

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, reunido em Sessão Extraordinária, no dia 27 de Julho de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial, por via da Resolução n.º 11/22, de 29 de Junho, foi aberto o Concurso Curricular para o Provimento dos cargos de Presidente da Comissão Provincial Eleitoral do Cunene e de 23 (vinte e três) Presidentes das Comissões Municipais Eleitorais, nomeadamente: Cabinda, Belize, Bailundo, Chicala Chohohanga, Londuimbali, Huambo, Lucala, Cacucaco, Cazenga, Luanda, Viana, Chitato, Cuilo, Dala, Camanongue, Moxico, Cangola, Mucaba, Maquela do Zombo, Sanza Pombo, Songo, Tomboco e Nzeto.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	9
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3235-A-MIA)

Decreto Executivo n.º 272/22
de 1 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Complexo Escolar n.º 217 — Missionário Dom Afonso Nteka, sita no Município da Damba, Província do Uíge, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Uíge.

Município: Damba.

N.º/Nome da Escola: Complexo Escolar n.º 217 — Missionário Dom Afonso Nteka.

Nível de Ensino: Ensino Primário, I e II Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que Lecciona: Iniciação à 12.ª Classe.

N.º de Áreas do Saber: 3 — Ciências Exatas e da Natureza, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas.

Cursos Ministrados: Ciências Económicas/Jurídicas, Ciências Físicas/Biológicas e Ciências Humanas.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
12	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
82	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 130	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Chefia	Coordenador de Turno	
	Área de Formação	
	Coordenador de Curso	3
	Coordenador de Educação Física, Círculo de Interesse e Desporto Escolar	1
	Coordenador de Disciplina/Classe	8
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3235-B-MIA)

Decreto Executivo n.º 273/22 de 1 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do II Ciclo do Ensino Secundário denominadas Liceu Bento Chilingueno e Liceu Clavino Chingogo, situadas no Município do Cuimba, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.